

**PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº
001/2022****ASSUNTO:** Parecer ao 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-SEMTEPS**REQUERENTE:** Comissão Permanente de Licitação**PROCESSO ADM Nº:** 050/2021-PMB/SEMTEPS**PROCEDIMENTO:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021-SEMTEPS**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados na área jurídica voltada para a administração pública, preventiva e repressiva junto aos tribunais de contas dos municípios, estado e união, justiça comum estadual, justiça federal e do trabalho, tribunais superiores, órgão de controle e autarquias federais, para atender as demandas, bem como, análise, assessoramento e ulterior elaboração de pareceres em processos administrativos oriundos da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do Município de Benevides/PA**CONTRATADA:** ESCRITÓRIO BARATA MILEO E PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS**VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO:** 14/01/2021 a 14/01/2022.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral, para manifestação, solicitação com justificativa para o 1º Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 001/2021-SEMTEPS**, celebrado entre O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa ESCRITÓRIO BARATA MILEO E PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 26.808.744/0001-20, oriundo do Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021-SEMTEPS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, conforme objeto descrito acima.

OBJETO

Primeiro Aditamento correspondente ao **CONTRATO Nº 001/2021-SEMTEPS** a ser firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa ESCRITÓRIO BARATA MILEO E PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.665.218/0001-44, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, considerando o exposto na justificativa da SEMTEPS.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos Ofício nº 990/2021-SEMTEPS, cópia do Contrato 001/2021-SEMTEPS;
- II. Foi anexada Justificativa para prorrogação de prazo;
- III. Consta o **aceite** da empresa à solicitação de prorrogação de prazo, juntamente com documentação/certidões pertinentes;
- IV. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do Termo aditivo em questão, conforme a Lei 8.666/93.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada, não deixa dúvidas sobre a necessidade do procedimento. Portanto não há objeção desta Controladoria para que o Termo de Prorrogação de prazo seja realizado, haja vista foram cumpridas as determinações vigentes.

Face o exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela **REGULARIDADE** do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato citado.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 04 de janeiro de 2022.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593